

LEI nº 821

Cria o cargo de Motorista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, o cargo de Motorista, considerando a necessidade para a execução dos serviços administrativos.

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Especial à dotação do orçamento vigente de código 3110.02 – PESSOAL – vencimentos – no montante de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros).

Parágrafo Único – Fica anulada parcialmente a dotação de código 4110.99 – OBRAS PÚBLICAS – Construção de Próprios Municipais, no montante de Cr\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros).

Art. 3º - A abertura de Crédito Especial e Anulação parcial de que trata a presente Lei, são feitas para dar cumprimento ao disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 21 de fevereiro de 1973.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal